

Regras de utilização dos Cacifos da Residência

Âmbito

Entende-se por cacifo o compartimento destinado à guarda de sacos, pastas, dossiês, embrulhos, pastas e/ou bolsas de equipamentos informáticos e quaisquer outros materiais, não sendo permitida a guarda de produtos deterioráveis, nomeadamente, alimentos que possam causar maus cheiros, assim como substâncias ilícitas, álcool ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de danos.

Acesso ao serviço

Os cacifos destinam-se exclusivamente aos Residentes.

Prioridades de Requisição dos Cacifos

1. A atribuição de cacifo está limitada ao número de cacifos disponíveis;
2. A sua atribuição será dada pela ordem de chegada dos pedidos;
3. Na atribuição dos cacifos, será dada prioridade a estudantes portadores de deficiência;
4. Sempre que um cacifo ficar disponível, será atribuído ao primeiro utilizador em espera, caso se mantenha interessado.

Atribuição dos Cacifos

1. Em data a divulgar pelos SASIPCA, que será devidamente publicitada (página dos SASIPCA), o residente deverá efetuar a pré-inscrição para atribuição de cacifo, utilizando o “link” disponível no portal institucional;
2. Após a pré-inscrição, o residente receberá um e-mail para o endereço institucional, informando do número de cacifo atribuído, ou da indisponibilidade do equipamento. No prazo de 10 dias, o residente deverá confirmar a aceitação do cacifo que lhe foi atribuído;
3. O período de usufruto do cacifo, independentemente da data do seu início, expirará no final da sua estadia em Residência.
4. Cada estudante poderá usufruir de um só cacifo.



Regras gerais de utilização

1. A utilização dos cacifos é um serviço gratuito;
2. A utilização dos cacifos tem a duração anual, não se renovando automaticamente;
3. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:
 - a) O seu uso para fins diferentes dos previsto e definidos no âmbito e/ou em violação do disposto neste documento;
 - b) O seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) A existência de danos graves no cacifo, comprovadamente imputáveis ao seu utilizador.
4. É expressamente proibida a troca de cacifos entre utilizadores.

Aos SAS IPCA, reserva-se o direito de retirar todo e qualquer objeto dos cacifos que não se encontrem abertos, aquando do final do ano letivo de os armazenar durante um período máximo de 60 dias nos termos previsto no Despacho n.º 7504/2024, de 10 de julho. Após este período, os bens poderão ser entregues a instituições de solidariedade ou para reciclagem.

Deveres dos Utilizadores

1. Os utilizadores são responsáveis pelos objetos guardados, não se responsabilizando os SAS IPCA, por perdas ou danos resultantes de furtos ou de outros atos e omissões que lhes possam causar prejuízo.
2. Os utilizadores são responsáveis pela boa conservação e manutenção do cacifo durante o período de utilização.
3. Os utilizadores que, por negligência ou mau uso, danificarem o seu ou outros cacifos, os custos de reparação dos danos serão deduzidos na caução, sendo obrigados a ressarcir os SAS IPCA dos custos resultantes da sua reparação nos termos previstos no Despacho n.º 7504/2024, de 10 de julho, ficando ainda impedidos de solicitar uso do cacifo no ano letivo subsequente à ocorrência do(s) dano(s).
4. Em caso de extravio de chaves, o utilizador deve comunicar a perda aos SAS IPCA.
5. O extravio ou dano causado na chave implica a dedução do valor da mesma na caução paga pelo residente nos termos previsto no Despacho n.º 7504/2024, de 10 de julho.
6. Não é permitida a alteração da forma e do interior do cacifo, bem como qualquer afixação de autocolantes ou materiais análogos.

Reclamações

Qualquer reclamação ou verificação de danos deverá ser apresentada, pelo utilizador, aos SAS IPCA.

